

**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2015 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA, inscrito no CNPJ n° 26.040.238/0001-34, neste ato representada pela Vereadora Ana Lucia Menezes Santos, brasileira, casada, servidora pública municipal, residente e domiciliado na Rua Frutal, 1445, Bairro Nossa Senhora de Fátima, portador do RG nº. M - 1.200.285 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF n° 323.231.406-63, presidente da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 22, do Regimento Interno, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 06/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 07/2015, publicado no ..... Edição ....., página ..., dia .... de ..... de 2015, <u>tipo menor por item</u>, em regime de empreitada por preços unitários, para registro de preços. Esta licitação reger-se-á pelo Decreto Municipal 4.309, de 06 de julho 2006; Art. 11, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e previsto no § 3°, do art. 15, da Lei Federal n°. 8.666/93, e suas alterações, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços das empresas ...., localizada na ..... n° ...... ...., inscrita no CNPJ n° ....., representa pelo senhor(a) ....., brasileiro(a), empresário(a), portador(a) do RG nº ..... ssp/..., inscrito(a) no CPF sob n° ....., os envelopes protocolados na Secretaria da Câmara Municipal n° ....., as ..... minutos. ...., localizada na ....., n° ....., n° Bairro ....., inscrita no CNPJ n° ....., representa pelo senhor(a) ....., brasileiro(a), empresário(a), portador(a) do RG  $n^{\circ}$ ......-SSP/..., inscrito(a) no CPF sob n° ....., os envelopes protocolados na Secretaria da Câmara Municipal nº ....., as ..... minutos. Acima citadas, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, como se nele estivessem transcritas, mediante as condições a seguir pactuadas:

#### 1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

especializada na confecção de materiais, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório n° 07/2015, Pregão Presencial n° 07/2015.

#### 2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1.0 preço da empresa classificada encontram-se indicado no quadro abaixo, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame licitatório, observando a Proposta Comercial apresentada por cada uma das empresas classificadas:

Ite m	Especificação do Objeto	Unid	Quant	Empresa	empresa
01	Envelope 20x28 com	1170	5.000		
	timbre	un			
02	Envelope 16x23 com timbre	un	8.000		
03	Capa encadernação aspiral	un	200		
04	Capa encadernação capa dura	un	200		
0.5	Carimbo colop n° 10	un	15		
06	Carimbo colop n° 20	un	20		
	Bloco controle				
07	abastecimento de veículos (2 vias	Bl	20		
	sincarbon)				
08	Envelope 24x34 sem timbre KO	un	3.000		
09	Envelope 16x23 branco sem timbre	un	1.000		
10	Envelope 24x34 com timbre	un	10.000		
11	Bloco requisição lanches (2 vias) sincarbom 15x10 (modelo anexo)	bl	20		
12	Envelope 20x28 sem timbre	un	3.000		
13	Carimbo colop 40	un	15		
14	Carimbo colop 43	un	10		
15	Pasta controle de processo sanfonada com trilho de plástico ( modelo anexo)	un	500		
16	Bloco requisição serviço de correio (2 vias) sincarbon (modelo anexo)	Bl	15		



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17	Borracha para	un	10	
	carimbo colop 10			
18	Envelope 11,4x22,9	un	20.000	
	branco com timbre			
19	Capa CD (modelo	un	500	
	anexo)			
20	Convite colorido	un	2.500	
21	Encadernação capa	un	100	
	dura grande			
22	Borracha carimbo	un	15	
	colop 20			
23	Borracha carimbo	un	15	
	colop 30			
24	Borracha carimbo	un	15	
	colop 40			
25	Borracha carimbo	un	15	
	colop 43			
26	Carimbo colop 30	un	15	
27	Controle veículos	bl	30	
	(100 fl. 1(uma vía)			
28	Envelope 26x36 ouro	un	5.000	
	com timbre			

#### ITENS VENCIDOS PELO EMPRESA

Ite	Especificação do Objeto	Unid	Quant	Preço	Preço
m				Unit	Total
01	Envelope 20x28 com timbre	un	5.000		
02	Envelope 16x23 com timbre	un	8.000		
03	Capa encadernação aspiral	un	200		
04	Capa encadernação capa dura	un	200		
05	Carimbo colop n° 10	un	15		
06	Carimbo colop n° 20	un	20		
07	Bloco controle abastecimento de veículos (2 vias sincarbon)	Bl	20		
08	Envelope 24x34 sem timbre KO	un	3.000		
09	Envelope 16x23 branco sem timbre	un	1.000		
10	Envelope 24x34 com timbre	un	10.00		
11	Bloco requisição lanches (2 vias) sincarbom 15x10 (modelo anexo)	bl	20		
12	Envelope 20x28 sem timbre	un	3.000		
13	Carimbo colop 40	un	15		
14	Carimbo colop 43	un	10		
15	Pasta controle de processo sanfonada com trilho de plástico ( modelo anexo)	un	500		
16	Bloco requisição serviço de correio (2vias) sincarbon	Bl	15		



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	(modelo anexo)				
17	Borracha para carimbo colop 10	un	10		
18	Envelope 11,4x22,9 branco com timbre	un	20.00		
19	Capa CD (modelo anexo)	un	500		
20	Convite colorido	un	2.500		
21	Encadernação capa dura grande	un	100		
22	Borracha carimbo colop 20	un	15		
23	Borracha carimbo colop 30	un	15		
24	Borracha carimbo colop 40	un	15		
25	Borracha carimbo colop 43	un	15		
26	Carimbo colop 30	un	15		
27	Controle veículos (100 fl. 1 (uma vía)	bl	30		
28	Envelope 26x36 ouro com timbre	un	5.000		
Valor Total					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO					
()					

2.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária 01.01.02 - 01.031.000.1.2.0002 - 3.3.90.30.39 - Materiais de Consumo,

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento desta Ata, assim como o recebimento e a conferência dos produtos, serão realizados pelo Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Iturama.

#### 4. DA VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato. Podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto tenha sido entregue e quitado integralmente, mediante atestação da Câmara Municipal de Iturama.

#### 5. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Câmara, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelaCÂMARA, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

- 5.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **Câmara**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **Câmara** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Câmara, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a Câmara à devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Câmara, nos termos desta cláusula.
- 5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **Câmara**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a **Câmara**, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **Município de Iturama**.

#### 6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECO

- 6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:
- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à **CÂMARA**, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor sequinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

#### 6.2.1. Pela CÂMARA:

- a) o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do item 6.1;
- b) o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do item 6.1;
- e) o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preço.

#### 6.2.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 6.2.3 O cancelamento ou a suspensão, pela **CÂMARA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.2.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela **CÂMARA** e publicada em jornal de



**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

circulação local ou regional e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

#### 7 DAS MULTAS E PENALIDADES

- 7.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.
- 7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:
- I. 10% (dez por cento) por hora de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor totalda ordem de compra.
- II. 20% (vinte por cento) sobre o valor total constantes da Ordem de compra, na hipótese do **FORNECEDOR** injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **CÂMARA**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 7.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 7.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **CÂMARA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos doartigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela **CÂMARA**.

7.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

#### 8. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:
- 8.1.1. Ser protocolizada na Secretária da Câmara Municipal de Iturama, situada na Avenida Prefeito Juca Pádua, 235, Bairro Lielem, Iturama/MG, CEP 38.280-000;
- a) aCâmara não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.
- 8.1.2. Ser dirigida à Presidência da Câmara, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes dos itens 7 e 8 do Título XIII do Edital;
- a) a decisão da Câmara Municipal, será enviada ao impugnante via fac-símile ou correio eletrônico.
- 8.1.3. conter o número do Processo a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);
- 8.1.4. conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;
- 8.1.5. conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

#### 9. DO FORO



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Iturama, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Iturama-MG, .....de agosto de 2015.

COMISSÃO:		
PREGOEIRO	 	
MEMBRO	 	
MEMBRO		 
EMPRESAS:		
PRESENTES:		